Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 07 n.º

LEI Nº 728/88, DE 28 DE JUNHO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º da LEI MUNICIPAL Nº 660/86.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 660/86, de 13 de fevereiro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:
ARTIGO 3º - O cargo de que trata esta Lei fica classificado no Padrão C-3 e, para efeito de vencimentos, será equiparado a referência "M" do quadro de funcionários Municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de junho de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 101
30/06/88